



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 121, DE 27 DE MAIO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.895.516,31, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, o referido Projeto tem por finalidade atender às restituições do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, com vistas a assegurar a continuidade das ações institucionais da Corporação, a regular execução orçamentária e financeira, bem como o cumprimento das obrigações administrativas e operacionais no decorrer do exercício de 2026, conforme exposto no Ofício nº 10504/2026/CBM-CPOFORCAMENTO, de 26 de maio de 2026.

Os recursos serão destinados ao atendimento de restituições e à execução de despesas orçamentárias e financeiras do CBMRO, conforme a seguinte destinação:

- R\$ 38.807,70 (trinta e oito mil oitocentos e sete reais e setenta centavos), oriundos da Fonte 2.501.0.08103 - Conta Única do Tesouro, destinados à cobertura de despesas administrativas e restituições vinculadas à gestão orçamentária da Corporação;

- R\$ 50.244,76 (cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), oriundos da Fonte 2.700.0.03110 - Convênio Galpão Defesa Civil, destinados à execução de ações vinculadas à estruturação e manutenção de instalações de apoio à Defesa Civil;

- R\$ 1.806.463,85 (um milhão oitocentos e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), oriundos da Fonte 2.703.0.00001 - BNDES Fundo Amazônia, destinados à execução de ações e projetos voltados ao fortalecimento operacional e estrutural das atividades do CBMRO.

Diante do exposto, ressalto que a proposição em evidência se mostra indispensável para assegurar a adequada execução orçamentária e financeira da Unidade Gestora, garantindo a continuidade das ações institucionais do CBMRO, bem como o regular cumprimento de suas obrigações legais e administrativas, em estrita observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e do equilíbrio das contas públicas.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I e III, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2026, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72732733** e o código CRC **F1C8C0BF**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001694/2026-42

SEI nº 72732733



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 27 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.895.516,31, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.895.516,31 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO			1.895.516,31
15.004.06.122.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449093	2.700.0	50.244,76
15.004.06.122.2103.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449093	2.703.0	1.806.463,85
15.004.06.182.2193.4177	PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO AOS DESASTRES	339093	2.501.0	38.807,70

TOTAL	R\$ 1.895.516,31
--------------	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/05/2026, às 21:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72732644** e o código CRC **36809A04**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001694/2026-42

SEI nº 72732644